



Prefeitura Municipal de Campinas

242957

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2025

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo, transfere para a classe dos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade da Municipalidade à Arquidiocese de Campinas.

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais, a área de terreno de propriedade do Município de Campinas, objeto da matrícula 152.849, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, com a seguinte descrição: - Praça do Loteamento Nova Campinas, Quarteirão 01634 do Cadastro Municipal nesta cidade de Campinas e 1ª Circunscrição Imobiliária, com as seguintes medidas, confrontações e área: com início no vértice A, de coordenadas X=290.498,850 e Y=7.466.021,090, segue por 73,57m até o ponto B, coordenadas X=290.469,684 e Y=7.466.088,634, pelo alinhamento da Avenida Doutor Jesuino Marcondes Machado; deflete à direita e segue em curva com raio de 6,56m por 14,74m até o ponto C, coordenadas X=290.478,013 e Y=7.466.097,034, na concordância entre a Avenida Jesuino Marcondes Machado e a Rua Dom Francisco de Campos Barreto, segue por 77,82m até o ponto D, de coordenadas X=290.550,850 e Y=7.466.069,635, pelo alinhamento da Rua Dom Francisco de Campos Barreto, deflete à direita e segue em curva com raio de 43,11m por 25,54m até o ponto E, de coordenadas X=290.568,510 e Y=7.466.051,698, na concordância da Rua Dom Francisco de Campos Barreto com a Rua Viscondessa de Campinas; segue por 6,80m até o ponto F, de coordenadas X=290.571,159 e Y=7.466.045,440, pelo alinhamento da Rua Viscondessa de Campinas, deflete à direita e segue em curva com raio de 6,32m por 9,73m até o ponto G, de coordenadas X=290.567,595 e Y=7.466.037,396, na concordância entre a Rua Viscondessa de Campinas e a Rua Engenheiro Carlos Stevenson, segue por 60,45m até o ponto H, de coordenadas X=290.509,962 e Y=7.466.012,548, pelo alinhamento da Rua Engenheiro Carlos Stevenson, deflete à direita e segue em linha reta por 15,28m até o ponto A, de início dessa descrição, na concordância entre a Rua Engenheiro Carlos Stevenson e a Avenida Jesuino Marcondes Machado, encerrando a área de 4.729,18m².

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizada a doar à Arquidiocese de Campinas, a área de terreno descrita no art. 1º desta Lei Complementar, para o fim de nela ser construída uma Igreja Matriz.

Art. 3º A referida Igreja Matriz deverá ser construída no prazo máximo de 5 (cinco) anos.

§ 1º Findo o prazo referido no *caput*, e não preenchida a finalidade da doação, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei Complementar reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

§ 2º Uma vez construída a Igreja, não poderá a Arquidiocese de Campinas alienar o terreno que não for ocupado com a construção, destinando-se o mesmo à

05
A

Prefeitura Municipal de Campinas

formação de um jardim, em torno do templo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, ficarão a cargo da Arquidiocese de Campinas.

Art. 5º Ficam revogadas:

I - a Lei nº 1.719, de 2 de março de 1957;

II - a Lei nº 2.086, de 17 de julho de 1.959; e

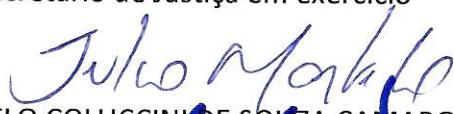
III - a Lei Complementar nº 457, de 18 de março de 2024.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas,


DARIO SAADI
Prefeito Municipal


CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário de Justiça em exercício


MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano


ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria 103685/2025
Julio Ednardo Soares Martelli
Matrícula: 142.293-6
Secretário Adjunto de Planejamento
e Desenvolvimento Urbano

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2022.00035259-21.



Prefeitura Municipal de Campinas

03
A

Campinas, 10 de Março de 2025

Mensagem nº 311/2025 - GP

Assunto: Encaminha projeto de lei complementar que "Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo, transfere para a classe dos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade da Municipalidade à Arquidiocese de Campinas".

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei complementar que "Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo, transfere para a classe dos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade da Municipalidade à Arquidiocese de Campinas".

A presente proposição visa corrigir e atualizar a descrição da área mencionada na Lei nº 1.719, de 2 de março de 1957, para adequação à matrícula nº 152.849, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, com suas reais confrontações, medidas e área. A adequação se faz necessária para refletir com precisão o espaço atualmente ocupado pela Igreja Santa Rita de Cássia, situada na Praça do Loteamento Nova Campinas, Quarteirão 01634, permitindo, assim, a concreção da doação.

Ademais, propõe-se a substituição do beneficiário da doação anteriormente previsto, de modo que o Bispado de Campinas seja atualizado para Arquidiocese de Campinas, entidade que atualmente representa a divisão territorial da Igreja Católica no Estado de São Paulo.

Dessa forma, a presente iniciativa alinha-se ao interesse público, regularizando a situação da área e conferindo segurança jurídica à destinação do imóvel.

Essas as razões que ensejam o encaminhamento desta importante proposição à alta deliberação dessa E. Câmara Municipal.

Contando com a aprovação da iniciativa, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores e Vereadoras, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.


DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUIZ ROSSINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

Gabinete do Secretário

PROTOCOLO

Protocolo SEI n.º 2022.00035259-21

Interessado: Executivo Municipal

25/10/00879 PG

26 FEV 2025

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Submeto e encaminho à respeitável apreciação de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que:

"DESINCORPORA DA CLASSE DOS BENS DE USO COMUM DO POVO, TRANSFERE PARA A CLASSE DOS BENS DOMINICAIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE À ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS".

Campinas, 25 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES

Secretaria Municipal de Justiça em exercício